REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o funcionamento e o uso da Brinquedoteca do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba (CESVALE), laboratório vinculado ao Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º. A Brinquedoteca é espaço de estudo, investigação e vivência do brincar, destinado a:

I - articular teoria e prática nos componentes curriculares que tratam da infância, do jogo, do brinquedo e da brincadeira;

II - apoiar o estágio supervisionado, os projetos integradores e as atividades de extensão e de investigação científica do curso;

III - oferecer à comunidade atividades lúdicas planejadas, quando previstas em projeto de extensão aprovado.

Art. 3º. A Brinquedoteca fica sob a responsabilidade de docente com formação na área, designado pela Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art. 4º. Compete ao docente responsável:

I - organizar a agenda de uso, evitando a sobreposição de atividades;

II - zelar pela conservação, higienização e organização dos brinquedos, jogos e materiais;

III - realizar o inventário do acervo a cada semestre;

IV - propor à Coordenação do Curso a aquisição ou a reposição de materiais;

V - apresentar à Coordenação do Curso relatório semestral das atividades realizadas.

Art. 5º. Podem utilizar a Brinquedoteca os estudantes e os docentes do Curso de Pedagogia e, mediante agendamento, os demais cursos do CESVALE, em atividades acadêmicas.

Art. 6º. O uso é agendado com o docente responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e ocorre no período letivo, conforme o calendário acadêmico.

Parágrafo único. O estudante utiliza a Brinquedoteca sempre com acompanhamento de docente.

Art. 7º. Nas atividades com crianças da comunidade:

I - a atividade integra projeto de extensão aprovado pela Coordenação do Curso;

II - as crianças permanecem acompanhadas pelos pais ou responsáveis, ou por profissional da instituição de origem, durante toda a atividade;

III - o número de crianças respeita a capacidade do espaço e o número de docentes e estudantes envolvidos;

IV - o registro e o uso da imagem das crianças dependem de autorização escrita dos pais ou responsáveis.

Art. 8º. São deveres dos usuários:

I - conservar os brinquedos, jogos e materiais e devolvê-los organizados ao final da atividade;

II - comunicar ao docente responsável qualquer dano ou falta de material;

III - não consumir alimentos e bebidas no espaço, salvo em atividade planejada e autorizada;

IV - não retirar materiais da Brinquedoteca sem registro de empréstimo.

Art. 9º. Os danos causados por mau uso serão ressarcidos pelo responsável, apurados os fatos.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pedagogia, ouvida a Diretoria Acadêmica.